

### TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAES

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor João Nunes de Oliveira, filho de Manoel Joaquim de Oliveira, e de Petronilla Maria de Oliveira, natural de Entre Montes, Estado de Alagoas, inscripto a requerimento, sob n. 765, pela 2.ª zona, titulo eleitoral n. 314, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional resolve mandar excluir da lista de eleitores o cidadão João Nunes de Oliveira, fallecido em 30 de Outubro deste anno, consoante a informação da Secretaria. Aracaju, 16 — Dezembro de 1936. — *J. Dantas de Britto*, presidente. *Gervasio Prata*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936. —

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Januario Bispo dos Santos, filho de Antonio Bispo dos Santos e de Maria Francisca de Jesus, natural de Aquidaban, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 487, pela 4.ª zona, no termo de Aquidaban, titulo n. 2.822, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional resolve mandar excluir da lista de eleitores o cidadão Januario Bispo dos Santos, fallecido em 9 de Outubro deste anno, consoante a informação prestada pela Secretaria. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — *J. Dantas de Britto*, presidente. *Gervasio Prata*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Braz Luiz de Souza, filho de Antonio Rodrigues de Souza e de Josepha Maria dos Santos, natural de Porto da Folha Estado de Sergipe, inscripto a requerimento, sob n. 32 pela 4.ª zona, no termo de Porto da Folha, titulo eleitoral n. 837, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: Vistos, etc. Informa a Secretaria o fallecimento de Braz Luiz de Souza, no dia 15 de Outubro deste anno. Resolve, pois, o Tribunal Regional mandar excluir-o da lista de eleitores. Aracaju, 16 — Dezembro — 1936". — *J. Dantas de Britto*, presidente. *Gervasio Prata*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Celecino Felix de Oliveira, filho de João Felix de Oliveira e de Francisca Candida Oliveira, natural de Capella, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento, sob n. 779 pela 5.ª zona, titulo eleitoral n. 779, com domicilio eleitoral em Capella, é do teor seguinte: "Vistos, etc. Certifica a Secretaria o fallecimento do eleitor Celecino Felix de Oliveira, no dia 8 de Outubro deste anno. Por esse motivo, resolve o Tribunal Regional mandar excluir-lo, na forma da lei. Aracaju, 16 — Dezembro — 1936". — *J. Dantas de Britto*, presidente. *Gervasio Prata*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes a eleitora Maria dos Anjos Santos, filha de Antonio Leite Menezes e de Maria da Gloria Menezes, natural de N. S. das Dóres, Estado de Sergipe, inscripta a requerimento sob n. 754, pela 5.ª zona, no termo de N. S. das Dóres, titulo eleitoral n. 3.965, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: Vistos, etc. Em face da certidão informativa da Secretaria, de haver fallecido a eleitora Maria dos Anjos Santos, em 26 de Outubro deste anno, resolve o Tribunal Regional mandar excluir-la, na forma da lei. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — *J. Dantas de Britto*, presidente. *Gervasio Prata*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Rodolpho Vieira da Costa, filho de José Vieira da Costa e de Maria Rosa de Farias, natural de N. S. da Gloria, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento, sob n. 135 pela 5.ª zona, no termo de N. S. da Gloria, titulo eleitoral n. 2.566, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional resolve mandar excluir da relação de eleitores o cidadão Rodolpho Vieira Costa, fallecido em 10 de Outubro deste anno, consoante a certidão prestada pela Secretaria. Aracaju, 16 — Dezembro — 1936". — *J. Dantas de Britto*, presidente. *Gervasio Prata*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José da Motta Nunes, filho de José da Motta Nunes e de Joanna Senhorinha Nogueira natural de Siriry, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 17 pela 6.ª zona, no termo de Siriry, titulo eleitoral n. 111, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional resolve mandar excluir da lista de eleitores o inscripto José da Motta Nunes, por ter fallecido em 11 de Outubro deste anno, consoante a informação da Secretaria. Aracaju, 16 — Dezembro — 1936". — *J. Dantas de Britto*, presidente. *Gervasio Prata*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes a eleitora Benedicta Bomfim, filha de Innocencio Itaporanga Bomfim e de Maria Julia do Bomfim, natural de Rosario, Estado de Sergipe, inscripta a requerimento, sob n. 473, pela 6.ª zona, no termo de Rosario, titulo eleitoral n. 1.635, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos, etc. Considerando que a eleitora Benedicta Bomfim, falleceu em 22 de Outubro findo (cert. de fl. 12), quanto ao mais nada havendo a reparar no presente processo: Resolve o Trib. Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe mandar seja a dita eleitora excluida da lista a que pertencia. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936." — *J. Dantas de Britto*, presidente. — *Dr. Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Sousa*,  
director em exercicio.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José Maximino de Andrade, filho de Theodorico Pires de Andrade e de Alexandrina de Jesus, natural de Capella, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 167, pela 6ª zona, no termo de Siriry, titulo eleitoral n. 751, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos. Considerando que a certidão de fls. 12, da Secretaria, prova haver fallecido o eleitor José Maximino de Andrade em 31 de Outubro referendo: Considerando que processualmente, nada mais ha a reparar

nos presentes autos: Resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe determinar a eliminação do alludido eleitor da lista a que pertencia, Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

#### EDITAL

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Petrina Santos, filha de Justina Santos, natural de Siriry, Estado de Sergipe, inscripta a requerimento sob n. 251, pela 6ª zona, no termo de Siriry, titulo eleitoral n. 1.938, com domicilio eleitoral no referido termo, é do teor seguinte: "Vistos. Considerando que a eleitora Petrina Santos fallecida em 26 de Outubro deste anno (cert. de fl. 12 v.), quanto ao mais estando o processo em ordem, resolve o Tribunal de Justiça Eleitoral de Sergipe mandar se exclua o nome da eleitora da lista a que pertencia. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

#### EDITAL

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Augusto Leite Sampaio, filho de Antonio Leite Sampaio e de Maria Rosa Leão Sampaio, natural de Riachuelo, Estado de Sergipe, inscripto "ex-officio", sol. n. 2 pela 6ª zona, titulo eleitoral n. 2, com domicilio eleitoral em Maroim, é do teor seguinte: "Vistos. Processo de alistamento eleitoral de Augusto Leite Sampaio, de Maroim, em devida ordem. Mas, considerando que os termos da certidão de fl. 7 fazem certo haver o alistado fallecido em 6 de Outubro findo, Resolve o Tribunal de Justiça Eleitoral de Sergipe excluir ao mencionado eleitor da lista a que pertencia. Aracaju, 16 de Dezembro, 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Julia Gomes de Oliveira, filha de Francisco Menergildo de Souza e de Joaquina Gomes de Souza, natural de Paulo Affonso, Estado de Alagoas, inscripta a requerimento sob n. 491, pela 7ª zona, no termo de Riachuelo, titulo eleitoral n. 992, com domicilio eleitoral no referido termo é do teor seguinte: "Vistos. Considerando que a eleitora Julia Gomes de Oliveira falleceu em 27 de Outubro do corrente anno (cert. de fl. 9), quanto ao mais estando o processo em ordem, Resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe ex-

cluir o nome da eleitora da lista respectiva. Aracaju, 16 de Dezembro, 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Argemiro de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira e de Ritta Saturnina de Oliveira, natural de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 403, pela 7ª zona, titulo eleitoral n. 2.026, com domicilio eleitoral em Laranjeiras é do teor seguinte: "Vistos. Considerando que o eleitor, Argemiro de Oliveira falleceu em 15 de Outubro do anno corrente (cert. de fl. 10), quanto ao mais estando o processo em ordem, Resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe excluir o nome do eleitor da lista respectiva. Aracaju, 16 de Dezembro, 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor José Vicente de Oliveira, filho de Ernesto Pedro de Oliveira e de Maria Julia de Oliveira, natural de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 156, pela 7ª zona, titulo eleitoral n. 123, com domicilio eleitoral em Laranjeiras é do teor seguinte: "Vistos. Considerando que o eleitor José Vicente de Oliveira falleceu em 22 de Outubro deste anno (cert. de fl. 10 v.), quanto ao mais estando o processo em ordem, Resolve o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe mandar se exclua o nome do eleitor da lista respectiva. Aracaju, 16 de Dezembro, 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; dr. *Arthur Marinho*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Walter Menezes, filho de Cecilia Lindaura Menezes, natural de Maroim, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 4.543, pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 4.500, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. Atendendo a que a Secretaria deste Tribunal informou que o cidadão Walter Menezes falleceu no dia 18 de Outubro do corrente anno, conforme declarou o official do Registro Civil da 1ª zona desta Capital, resolvem os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe mandar excluir o seu nome da lista dos eleitores, fazendo-se a necessaria comunicação ao Tribunal Superior. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes ao eleitor Lauriano José da Silva, filho de José Henrique da Silva e de Maria do O, natural de Annapolis, Estado de Sergipe, inscripto a requerimento sob n. 3.134, pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 3.007, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe resolve mandar excluir da lista de eleitores o cidadão Lauriano José da Silva, fallecido no dia 28 de Outubro do corrente anno, conforme certificou a Secretaria do Tribunal, de accordo com a lista enviada pelo official do registro civil. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

O director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe faz publico, para conhecimento dos interessados, que o accordão proferido nos autos referentes á eleitora Maria Lourdes de Oliveira, filha de Maria Anunciada de Oliveira, natural de Maroim, Estado de Sergipe, inscripta a requerimento sob n. 2.776, pela 1ª zona, titulo eleitoral n. 2.726, com domicilio eleitoral em Aracaju, é do teor seguinte: "Vistos, etc. Considerando que uma das causas do cancelamento da inscripção é o fallecimento do eleitor — art. 76, n. 4, do Código Eleitoral: Considerando que a Secretaria, baseada na lista enviada pelo official do registro de obitos, informou que a eleitora d. Maria Lourdes de Oliveira é fallecida: Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe decretar a exclusão da referida eleitora, fazendo-se a comunicação precisa ao Tribunal Superior. Aracaju, 16 de Dezembro de 1936". — (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente; *Olympio Mendonça*, relator.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

*Lincoln de Souza*,  
director, em exercício.

### Juiz de Direito da 4ª vara da Capital

#### EDITAL

O dr. Innocencio A. de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara desta comarca de Aracaju, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que deste conhecimento tiverem, que transferiu suas audiências ordinarias, para o salão do Jury, no edificio do Palacio da Justiça ás onze horas, ás terças-feiras. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandou passar o presente que vae publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Passado aos dezoito dias do mês de Dezembro de 1936. Eu, Durval Correia de Araujo, escrivão do crime o escrevi. — *Innocencio A. de Menezes Lins*.

(Reg. n. 578—Em 18-12-936—15 vezes).